



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 423/2014

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$.39.770,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Setenta Mil Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor até R\$.39.770,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Setenta Mil Reais) conforme detalhamento abaixo:

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
01 – Serviço de Incentivo ao Agricultor	
20.606.0020.1.088 – Projeto Unidade Demonstrativas Leiteiras	
339030.0000 – Material de Consumo	R\$ 9.230,00
FR – 756 – Programa da Melhoria da prod Leiteira	
339030.0000 - Material de Consumo	R\$ 710,00
FR – 0 – Recursos Ordinários Livres	
339039.0000 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 4.260,00
FR – 756 – Programa da Melhoria da prod Leiteira	
449052.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 20.140,00
FR – 756 – Programa da Melhoria da prod Leiteira	
449052.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 1.060,00
FR – 0 – Recursos Ordinários Livres	
333093.0000 – Indenizações e restituições	R\$ 4.370,00
FR – 756 – Programa da Melhoria da prod Leiteira	

Art. 2º Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação para a FR 756 no valor de R\$ 38.000,00 , sendo R\$ 33.630,00 a repasse da SEAB e R\$ 4.370,00 possível rendimento de aplicação financeira sobre os recursos do convenio 728/2013 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. E para cobertura dos R\$ 1.770,00 da Fonte de Recurso Livre, será anulado a seguinte dotação:

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.01 – Serviço de Incentivo ao Agricultor	
20.602.0020.2.067 – Manutenção do Programa de Inseminação Artificial	
339030.000 – Material de Consumo	R\$ 1.770,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2014.


Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal